

**GP-RIM-2091/2025**

Sorocaba, 18 de setembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2276/2025, de autoria do nobre vereador Alexandre Luiz Corrêa e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei que garante a gratuidade das taxas de cremação de animais, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEMA - Gabinete da Secretaria

OF. SEMA-GS nº 1223/2025

Ilma. Senhora

**Amália Samyra Toledo Êgea**

Secretária de Governo

**Assunto: Requerimento 2276/2025 -VEREADOR ALEXANDRE CORREA**

**Nº do Processo: 3552205.404.00106344/2025-36**

Ementa:

REQUER informações sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei que garante a gratuidade das taxas de cremação de animais.

Em atenção ao requerimento supracitado, segue resposta:

1) Seja informado qual a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação e implementação do referido Projeto de Lei

Resposta: O Plano Plurianual (PPA) da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal para o quadriênio 2026–2029, não tem previsão orçamentária ou programática para a implementação da política pública proposta no referido projeto de lei.

Dessa forma, não é possível, neste momento, apresentar uma estimativa consolidada de impacto orçamentário e financeiro, uma vez que tal medida não está contemplada nas diretrizes, objetivos e metas da Pasta estabelecidas no PPA vigente.

Cumpre esclarecer que a inclusão de novas despesas obrigatórias e continuadas, como as que seriam geradas pela gratuidade dos serviços de cremação animal, exige prévio planejamento orçamentário e análise técnica de viabilidade, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à identificação de fontes de custeio e aos seus impactos sobre o equilíbrio fiscal do Município.

Adicionalmente, esclareço que a escolha quanto ao tipo de disposição final dos corpos de animais (como a cremação) trata-se de uma decisão técnica.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**Antonio Genezzi Lopes**  
**Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Genezzi Lopes, Secretário**, em 18/09/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0915782** e o código CRC **60458195**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00106344/2025-36

SEI nº 0915782